

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.918, de 26 de outubro de 2026.

Institui o Regulamento do Campeonato Municipal Taça de Ouro Igo Mobilidade 50+ (Edição Ronaldo de Araujo - 2026, e dá outras providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, conforme constante no Anexo, o presente Regulamento do Campeonato Municipal Taça de Ouro Igo Mobilidade 50+ (Edição Ronaldo de Araujo - 2026).

Art. 2º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, 26 de outubro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

REGULAMENTO OFICIAL TAÇA DE OURO IGO MOBILIDADE 50+

Edição Ronaldo de Araujo - Temporada 2026

Local dos Jogos: Campo do São Paulo Futebol Clube (Avaré/SP) | Domingos (Período da Manhã)

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, HOMENAGENS E OBJETIVOS

Art. 1º - O campeonato **Taça de Ouro IGO Mobilidade 50+ (Edição Ronaldo de Araujo)** é uma competição esportiva promovida com o objetivo de incentivar a prática do futebol, promover a integração social e celebrar a saúde e o bem-estar dos atletas com idade a partir de 50 anos.

Parágrafo Único - A competição rende especial homenagem aos jogadores que brilharam nos campos de Avaré e região e fizeram história no futebol local, promovendo o reencontro de grandes atletas da categoria veteranos.

Art. 2º - Todas as partidas do campeonato serão realizadas no tradicional **campo do São Paulo Futebol Clube (Avaré/SP)**, ocorrendo rigorosamente **aos domingos, no período da manhã**, conforme a Tabela Oficial divulgada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES E ELEGIBILIDADE DOS ATLETAS

Art. 3º - O torneio contará com a participação fechada de 8 (oito) equipes, confirmadas mediante o pagamento da taxa de inscrição e entrega da Ficha de Inscrição Oficial

preenchida.

Art. 4º - Critério de Idade: Somente poderão ser inscritos atletas nascidos até o ano correspondente ao limite de 50 anos completos ou a completar no ano vigente da competição (nascidos até 1976).

Parágrafo Único - É obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH física/digital) ao representante da mesa antes do início de cada partida. Atleta sem documento não poderá atuar.

Art. 5º - Cada equipe poderá inscrever até o **limite máximo de 25 (vinte e cinco) atletas e 2 (dois) membros na comissão técnica (Técnico e Auxiliar/Massagista)**.

Parágrafo Único - A data limite para adição ou substituição de atletas na lista de inscritos será até o término da 2ª rodada da Primeira Fase. Após essa data, a lista estará definitivamente encerrada.

CAPÍTULO III - DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º - O campeonato será disputado em 3 (três) fases distintas: **Primeira Fase (Grupos), Segunda Fase (Semifinal) e Terceira Fase (Final)**.

1. Primeira Fase (Fase de Grupos):

As 8 equipes serão divididas por sorteio em 2 (dois) grupos (**Grupo A e Grupo B**), com 4 equipes em cada grupo.

As equipes jogam entre si dentro de seus respectivos grupos em turno único (3 jogos para cada equipe).

Classificam-se para a fase Semifinal as **2 (duas) melhores colocadas** de cada grupo (1º e 2º colocados).

2. Segunda Fase (Semifinal):

Disputada em jogo único, com os seguintes cruzamentos:

• **Jogo 1:** 1º Colocado do Grupo A x 2º Colocado do Grupo B

• **Jogo 2:** 1º Colocado do Grupo B x 2º Colocado do Grupo A Em caso de empate no tempo normal, a vaga na final será decidida diretamente em cobranças de penalidades máximas (5 chutes iniciais para cada lado; persistindo a igualdade, cobranças alternadas).

3. Terceira Fase (Final):

A Final será disputada em jogo único entre os vencedores dos Jogos 1 e 2 da Semifinal.

Em caso de empate no tempo regulamentar, o título será decidido diretamente nas penalidades máximas.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 7º - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre duas ou mais equipes na Fase de Grupos, o desempate para fins de classificação será determinado pelos seguintes critérios, aplicados em ordem:

1. Maior número de vitórias;
2. Maior saldo de gols;
3. Maior número de gols pró (gols marcados);
4. Confronto direto (exclusivamente no caso de empate entre duas equipes);
5. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
6. Menor número de cartões amarelos recebidos;

7. Sorteio público promovido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - A premiação oficial do campeonato contempla troféus e valores em dinheiro distribuídos conforme a estrutura abaixo:

□ Campeão (1º Lugar) Troféu Oficial + Premiação em Dinheiro **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

□ Vice-Campeão (2º Lugar) Troféu Oficial + Premiação em Dinheiro **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

□ Artilheiro do Torneio Troféu Individual

□ Melhor Goleiro Troféu Individual

Nota sobre a Premiação de Melhor Goleiro: Será considerado o goleiro menos vazado com a menor média de gols sofridos dividida pelo número de jogos, considerando apenas atletas de equipes que atingirem a fase semifinal.

CAPÍTULO VI - REGRAS DAS PARTIDAS E DISCIPLINA

Art. 9º - Tempo de Jogo: As partidas terão a duração total de 70 (setenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos, com intervalo de 10 minutos.

Art. 10º - Tolerância e W.O.: Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo da rodada dominical. Para os jogos subsequentes, a tolerância será de 5 minutos após a liberação do campo. O não comparecimento caracterizará W.O. (placar de 3 x 0 para a equipe presente).

Art. 11º - Substituições: As substituições serão livres e ilimitadas. O atleta substituído poderá retornar ao campo de jogo na mesma partida, com autorização prévia da arbitragem.

Art. 12º - Cartões e Suspensões:

Cartão Amarelo: A acumulação de 3 (três) cartões amarelos acarreta suspensão automática por 1 (um) jogo.

Cartão Vermelho: Expulsão direta ou por segundo amarelo acarreta suspensão automática de no mínimo 1 (um) jogo, sujeita a penas maiores em casos de agressão registrados em súmula. **Zeritagem:** Os cartões amarelos acumulados serão zerados para a fase Semifinal, exceto para o atleta que receber o 3º amarelo ou vermelho no último jogo da fase de grupos (cumprirá a suspensão na semifinal).

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - A Comissão Organizadora, a promotora **IGO Mobilidade** e o **São Paulo Futebol Clube** não se responsabilizam por acidentes, lesões ou danos sofridos por atletas e dirigentes antes, durante ou após as partidas, cabendo a cada participante a responsabilidade de estar em aptidão física adequada.

Art. 14º - Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Taça de Ouro IGO Mobilidade 50+.

De Acordo: Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:-

Tesoureira Adriana Pedroso Ferreira

Presidente: Carlos Roberto dos Santos

Vice Presidente: Gerson de Souza

Membro: Reginaldo Francisco Dias

Membro: Hermínia Ferreira Guimarães

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

Decreto n.º 8.919, de 26 de outubro de 2026

Nomeia a Comissão do Campeonato Municipal Taça de Ouro Igo Mobilidade 50+ (Edição Ronaldo de Araujo - 2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada na forma abaixo a Comissão do Campeonato Municipal Taça de Ouro Igo Mobilidade 50+ (Edição Ronaldo de Araujo - 2026), que será realizado no período entre 01 a 29 de novembro de 2026, pela Secretaria Municipal de Esportes.

- Carlos Roberto dos Santos - Presidente;

- Gerson de Souza - Vice-Presidente;

- Adriana Pedroso Ferreira - Tesoureira;

- Reginaldo Francisco Dias – Membro
- Hermínia Ferreira Guimarães – Membro

Artigo 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré 26 de outubro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Portarias

Portaria nº 1.285, de 26 de outubro de 2026.

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos artigos 22 e 23^[1] da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento e relatório emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica, designada através do Decreto nº 8402/2025,

Considerando a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação da alteração do “Nível”, mantendo-se o “Grau” no valor dos vencimentos do Profissional da Educação Básica abaixo, aos servidores abaixo discriminados, a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Mat.	Nome	Cargo	Título	Grau	Nível para enquadramento
5674	Ana Paula Guimarães Pinheiro Nogueira	PEB II	Pós-Graduação	A	II
9698	Danielle Kaline Ricardo	PEB I	Mestrado	C	IV
8891	Danielle Kaline Ricardo	Vice-diretor	Mestrado	A	III
9680	Luciany dos Santos Souza	ADI	Mestrado	C	IV
10824	Rafael de Lima	Vice-diretor	Pós-Graduação	A	II
8283	Sabrina Aparecida Gregório	ADI	Mestrado	A	IV
3785	Sandra Garcia	ADI	Mestrado	D	IV

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de outubro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

^[1]Art. 22. Enquadramento ou reenquadramento é a passagem de um nível para superior, mantido o grau, segundo sua qualificação, mediante apresentação de títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação estabelecerá os procedimentos para apresentação e avaliação de títulos ou diplomas para

fins de enquadramento e reenquadramento, cuja passagem de nível será imediata mediante a entrega dos títulos ou diplomas pelo profissional do Magistério Municipal.

Art. 23. Está habilitado ao enquadramento ou reenquadramento o Profissional da Educação Básica:

I - que tiver obtido a qualificação exigida;

II - que estiver em efetivo exercício.

§ 1º A qualificação exigida para o enquadramento e reenquadramento será mediante:

I - graduação;

II - titulação.

§ 2º A graduação e a titulação:

I - devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - dever ser da área da Educação;

III - têm validade indeterminada para os fins desta Lei;

IV - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de evolução funcional.

Parágrafo único. O profissional da Educação Básica que obtiver a qualificação exigida para o enquadramento ou reenquadramento poderá a qualquer momento, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, solicitar a análise dos títulos para ter direito ao enquadramento ou reenquadramento, de acordo com os níveis constantes no anexo II desta Lei (Tabela de Vencimentos).

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA DE VEREADORES CONVITE

A Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal de Avaré, convidam os senhores vereadores, associações de bairros, imprensa, representantes de classes e munícipes em geral, a participarem da Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 216/2026 que Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2027 (LOA).

Data: 05/11/2026

Horário: 19:00

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras, n.º 1631 - Alto da Colina - Avaré-SP - CEP: 18706-240.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas

Empenho(s): 14079/2026

Valor: R\$ 2.307,50

Avaré, 27 de outubro de 2026

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cadeiras de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas dependências do Pronto Socorro.

Fornecedor: OMC Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Empenho(s): 14487/2026
Valor: R\$ 6.686,40
Avaré, 27 de outubro de 2026
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor: Hera Serviços Médicos Ltda.
Empenho(s): 11553/2026
Valor: R\$ 625.502,63
Avaré, 27 de outubro de 2026
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Raio X.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assistência Técnica Ltda.
Empenho(s): 5456,14438/2026
Valor: R\$ 151.772,97
Avaré, 27 de outubro de 2026
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de Mandados Judiciais.

Fornecedor: JJVilar Licitações e Comércio Ltda.
Empenho(s): 16117/2026
Valor: R\$ 6.950,00
Avaré, 27 de outubro de 2026
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de plantões médicos de urgência e emergência e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços do Pronto Socorro Municipal.

Outros Atos



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto 8.758/26-05-26



Convocação nº18/2026 – CMDCA – Reunião Ordinária – 23 de outubro de 2026.

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem, por meio desta, **CONVOCAR todos os Conselheiros Titulares e Suplentes**, para a Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 23/10/2026 – Sexta – Feira, às 14:00h, no Centro Administrativo, 2º Andar, na R. Rio Grande do Sul, Centro Administrativo – CEP 18.705-010 – Centro – Avaré/SP

Pauta:

1. Discussão dos valores a serem repassados do FUMCAD para as entidades;
2. Discussão do contrato da Marisa Villen;
3. Outros Assuntos

Contamos com a presença de todos. No caso de imprevistos, favor comunicar por escrito, com antecedência, no e-mail: cmdca@avare.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré 19 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATYANE DE PAULA MONTAGNO PEREIRA
Data: 22/10/2026 15:23:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatyane de Paula Montagno Pereira
Presidente CMDCA
Gestão 2025-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 22/10/2026
Hora: 08:47:00
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 06/11/2026

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
HLL2J53	X043056686	31/07/2026	554-1 2	195,23
CIY5F95	X043056857	19/08/2026	554-1 2	195,23
AWN8377	X043056939	26/08/2026	554-1 2	195,23
DZV1D86	X043056959	27/08/2026	554-1 2	195,23
FGW1H77	26N43015884	01/09/2026	500-2 0	260,32
BAA2D21	T000004225	03/09/2026	545-2 1	195,23
BAA2D21	T000004226	03/09/2026	556-8 0	195,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 22/10/2026
Hora: 08:48:52
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 23/11/2026

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
PQC1H86	X043056042	20/05/2026	554-1 2	195,23
PQC1H86	C0000055345	21/05/2026	762-5 1	293,47
DZX7H54	X043056050	21/05/2026	554-1 2	195,23
PQC1H86	C0000057729	25/05/2026	763-3 2	293,47
PQC1H86	C0000057730	25/05/2026	762-5 1	293,47
PQC1H86	C0000057770	25/05/2026	762-5 1	293,47
DZA3G61	T000005042	06/06/2026	518-5 1	195,23
OON2241	T000005056	06/06/2026	572-0 0	195,23
DKU5200	T000005148	10/06/2026	518-5 1	195,23
GBC9C99	X043056230	11/06/2026	554-1 2	195,23
DHE3A31	X043056256	13/06/2026	554-1 2	195,23
PUK1B39	X043056276	17/06/2026	554-1 2	195,23
CWP7518	T000005181	20/06/2026	545-2 1	195,23
CZN2G26	T000003027	22/06/2026	518-5 1	195,23
FLU8D20	X043056375	29/06/2026	554-1 2	195,23
FME3E22	T000000109	02/07/2026	763-3 2	293,47
DUS2682	T000003100	07/07/2026	545-2 2	195,23